



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

**LEI Nº 759/15**

**DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.**

***“ALTERA A LEI 498/2002 QUE INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.”***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A redação do Art. 5º § 1º e Art. 6º § 1º da Lei 498 de 30/12/2002 passa a vigorar com a seguinte Redação:

**“Art. 5º - A Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública será calculada mensalmente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública vigente, Subgrupo B4a – Rede de distribuição, devendo ser adotados nos intervalos de consumo indicados os percentuais correspondente anexo a esta lei.”**

**§ 1º - Estão isentos da contribuição, os consumidores da classe residencial com consumo de até 30Kwh e todos aqueles classificados na classe rural deste município.**

**Art. 6º - A CIP será lançada para pagamentos juntamente com a fatura mensal de energia elétrica.**

**§ 1º - O Município conveniará ou contratará com a Concessionária de Energia Elétrica – CELPA a forma de cobrança e repasse dos recursos relativos à contribuição, pagando à Concessionária a taxa de Administração de 5% (cinco por cento) sobre o montante arrecadado da contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública.**

**Art. 2º** - Fica incluído na Lei o Anexo Único, tabela que define as alíquotas para efeito de cálculo da CIP.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia – PA, 09 de Novembro de 2015.

**EDUARDO ALVES CONTI**  
Prefeito Municipal

**Eduardo Alves Conti**  
Prefeito Municipal  
Santana do Araguaia - PA

Registrada na Secretaria Municipal de Administração – PA, 09 de Novembro de 2015.

  
**EUENES RODRIGUES DA SILVA**  
Sec. Munic. de Administração

**Euenes Rodrigues da Silva**  
Sec. Mun. de Administração  
Portaria 034/2013



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**ANEXO ÚNICO**

**CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP**  
Tarifa Vigente S/ICMS: Sistema Interligado e Isolado R\$: MWh 288,96  
Atualizado em 07/08/2015  
Sem bandeira tarifária

<b>1. Residencial - BT</b>		
<b>Faixa de Consumo</b>	<b>Alíquota %</b>	<b>Contribuição</b>
<b>Até 50kwh</b>	Isento	-----
de 51 a 100kwh	2,25	6,50
de 101 a 200kwh	5,00	14,44
de 201 a 300kwh	7,00	20,22
de 301 a 400kwh	8,50	24,56
de 401 a 500kwh	10,25	29,61
de 501 a 600kwh	13,00	37,56
de 601 a 700kwh	15,00	43,34
de 701 a 800kwh	17,00	49,12
de 801 a 1000kwh	20,00	57,79
Acima de 1000kwh	25,00	72,24
<b>2. Comercial - BT</b>		
<b>Faixa de Consumo</b>	<b>Alíquota %</b>	<b>Contribuição</b>
Até 30kwh	2,00	5,77
de 31 a 50kwh	4,00	11,55
de 51 a 100kwh	6,01	17,36
de 101 a 200kwh	9,83	28,40
de 201 a 300kwh	15,00	43,34
de 301 a 400kwh	20,25	58,51
de 401 a 500kwh	25,00	72,24
de 501 a 600kwh	26,00	75,12
de 601 a 700kwh	35,00	101,13
de 701 a 800kwh	40,00	115,58
de 801 a 1000kwh	50,00	144,48
Acima de 1000kwh	75,00	216,72
<b>3. Industrial - BT</b>		
<b>Faixa de Consumo</b>	<b>Alíquota %</b>	<b>Contribuição</b>
Até 30kwh	7,00	20,22
de 31 a 100kwh	9,00	26,00
de 101 a 200kwh	13,00	37,56
de 201 a 300kwh	19,00	54,90
de 301 a 400kwh	25,00	72,24
de 401 a 500kwh	32,00	92,46
de 501 a 600kwh	40,00	115,58
de 601 a 700kwh	50,00	144,48
de 701 a 800kwh	60,00	173,37
de 801 a 1000kwh	75,00	216,72





**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

Acima de 1000kwh	110,01	317,88
<b>4. Residencial, Comercial e Industrial - AT</b>		
<b>Faixa de Consumo</b>	<b>Alíquota %</b>	<b>Contribuição</b>
Até 2000kwh	120,00	346,75
de 2001 a 3000kwh	130,00	375,64
de 3001 a 5000kwh	150,00	433,40
de 5001 a 8000kwh	200,00	577,92
de 8001 a 10000kwh	250,00	722,40
de 10001 a 15000kwh	325,00	939,12
de 15001 a 20000kwh	400,00	1155,84
de 20001 a 25000kwh	500,00	1444,80
de 25001 a 30000kwh	600,00	1733,76
Acima de 30000kwh	825,00	2383,92